



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

INDICAÇÃO

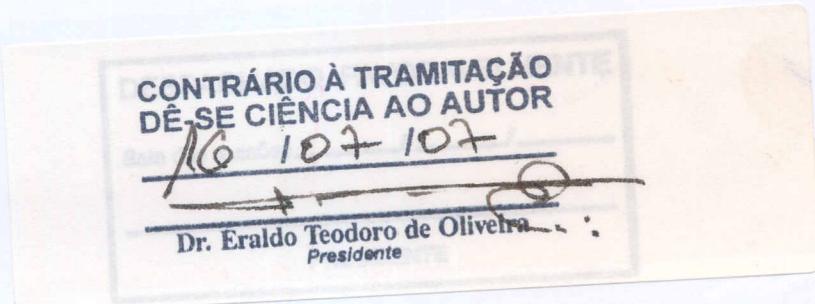
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1744 /2007

Campo Mourão, 12 /07 /07 Horas 11:10

Rodrigo

PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, de conformidade com o inciso I, § 1º, Artigo 128, do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck, sugerindo que através do departamento competente da municipalidade determine a implantação de asfalto no trecho localizado entre a BR-272 e a Rua Esperança no Conjunto Mendes.

Justificativa:

Os municípios residentes naquela região são quem reivindicam a melhoria, visto que são apenas aproximadamente 10 metros que vai da BR-272 até a Rua Esperança, que foi deixado sem pavimentação. Sendo este um dos principais acessos ao Conjunto Mendes, com certeza o asfalto melhorará as condições de tráfego no local.

Enviar correspondência ao Senhor Wellington Gonçalves (Polaco Pintor), residente na Rua Arapongas, 71, Conjunto Milton Luiz Pereira.

Pede Deferimento,

Poder Legislativo de Campo Mourão, em 11 de julho de 2007.

ADEMIR FRANCO DE LIMA

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATERIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

- () EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não

- () Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.

- () a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

- () a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada constitucional pela CLR.

- TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () não há qualquer óbice.

- () a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

- () a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

(f) A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

- () A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão 17 de Julho de 2007.

Ernest G. Hart

ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

95/2007 – 30/01 – INDICAÇÃO – Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - PAVIMENTAR A
RUA ESPERANÇA, SAÍDA PARA GOIOERÊ BR 272 NO CONJUNTO MENDES.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

(<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	1844	/2007	(<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
(<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____	/2007	(<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
(<input type="checkbox"/> Requerimento	_____	/2007	(<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
(<input type="checkbox"/> Outros	_____	/2007	(<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- (Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- (Verificação de Prejudicialidade.
- (Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- (Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- (Inconstitucional por ferir:.....
- (Inorgânico por ferir:.....
- (Ilegal por ferir:.....
- (Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- (Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- (Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- (Parecer Jurídico em anexo.
- (Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- (A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- (A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 13/07/2007.

- (favorável à tramitação.
- (favorável à tramitação com emendas.
- (Pela apresentação de substitutivo
- (Contrário à tramitação
- (..... Emendas em anexo.
- (Substitutivo em anexo.
- (Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312